

A Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana de Ferraz de Vasconcelos enviará em breve para a Câmara de Vereadores uma nova lei que atualizará as normas em relação ao serviço de táxis na cidade. A lei vigente data de 1966, tendo sido aprovada outra lei em 1999, contendo mais de dez alterações, emendas e regulamentações.

A nova legislação, que exigiu vários estudos e análises para elaboração, traz inovações, como por exemplo a possibilidade da transferência de alvarás de estacionamento, a rigidez quanto à fiscalização da prestação do serviço, a criação de cotas para táxis destinados à pessoas com mobilidade reduzida e necessidades especiais, a organização de pontos livres e fixos, e regras claras quanto à organização, controle, higiene e segurança dos carros e usuários.

Além disso, os veículos destinados ao serviço de táxi deverão ser padronizados com a cor prata, bem como possuir identificação visível. Os motoristas também poderão cobrar a tarifa por meio de cartão de crédito e passarão

NORMA



FERRAZ ATUALIZA LEI QUE TRATA SOBRE SERVIÇO DE TÁXI

por procedimentos de vistoria ampla, afim de trazer mais segurança e conforto ao ferrazense.

Ainda de acordo com a pasta, vale destacar que a nova lei faz parte de um projeto que vem sendo desenvolvido pela

Secretaria Municipal de Transporte, que consiste em atualizar normas e regulamentar serviços que já estão sendo executados no município, tais como o transportes por aplicativos, transportes de cargas e o plano

de mobilidade.

“Inovação, transparência, controle e eficácia marcam o espírito da novalei, a qual busca se adequar aos novos costumes da sociedade, a dar amplitude aos usuários no que concerne o

conforto, segurança e higiene, além de dar aos prestadores do serviços maior segurança nos seus negócios”, ressalta o titular da pasta, Antônio Carlos Alves Correia, sobre as premissa da nova norma.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – PROCESSO **7345/2018**
- AO SR.(A) **MARCÍLIO G DE CARVALHO E S/M E OUTROS** – NÃO ATENDEU O AUTO DE NOTIFICAÇÃO: Nº **20040** – PROVIDENCIAR LIMPEZA NO LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº **15.0010.0016-000**, SITO A RUA MASATO SAKAI, Nº 559 – NÚCLEO ITAIM – FV. QDR.: E – LOTE: 92. INFORMAMOS QUE EM 21/03/2019 FOI EMITIDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº **20347**, CONFORME ARTIGO 4º LEI 3240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **9324/2018**
- AO SR.(A) **FRANCISCO CORREA BARBOSA** – ENDEREÇO DE AVISO: RUA 5, Nº 64 – JD. NOVA BRASÍLIA – SP. PROVIDENCIAR LIMPEZA NO LOTE, MURO E CALÇADA DE CLASSIFICAÇÃO Nº **25.0058.0008-000** SITO A RUA JOSÉ LUTES PEREIRA, S/Nº – JD. ESPINHA – FV – QDR.: – LOTE: 11. INFORMAMOS QUE EM 26/03/2019 FOI EMITIDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº **24497**. O NOTIFICADO TEM O PRAZO **30 (TRINTA)** DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO E **10 (DEZ)** DIAS PARA APRESENTAR DEFESA. O NÃO ATENDIMENTO A ESTE AUTO DE NOTIFICAÇÃO ACARRETERÁ AO NOTIFICADO SANÇÃO, CONFORME ARTIGO 3º, 10º E 16º LEI 3.240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1654/2019**
- AO SR.(A) **TERRITORIAL RADE LTDA** – ENDEREÇO DE AVISO: RUA ALCIDES BARRETO, Nº 80 – VL. PRIMAVERA – FV. PROVIDENCIAR REPAROS NA REDE DE ESGOTO CAUSANSO UMIDADE NO IMÓVEL DE Nº 76 DA RUA VALTER S COSTA. LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº **12.0035.0053-000** SITO A RUA ALCIDES BARRETO, Nº 80 – VL. PRIMAVERA – FV – QDR.: 02 – LOTE: 7A. INFORMAMOS QUE EM 25/03/2019 FOI EMITIDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº **21240**. O NOTIFICADO TEM O PRAZO **30 (TRINTA)** DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO E **30 (TRINTA)** DIAS PARA APRESENTAR DEFESA. O NÃO ATENDIMENTO A ESTE AUTO DE NOTIFICAÇÃO ACARRETERÁ AO NOTIFICADO SANÇÃO, CONFORME ARTIGO 26º LEI 3.200/98.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **4444/2019**
- AO SR.(A) **MANOEL PORTILLO E S/E** – ENDEREÇO DE AVISO: AV. HERMAN T. RIBEIRO, Nº 237 – VL. ROMANÓPOLIS – FV. PROVIDENCIAR LIMPEZA NA CALÇADA DO IMÓVEL DE CLASSIFICAÇÃO Nº **21.0008.0053-000** SITO A AV. HERMAN T. RIBEIRO, Nº 237 – VL. ROMANÓPOLIS – FV – QDR.: 48 – LOTE: P/8 – P/A. INFORMAMOS QUE EM 25/03/2019 FOI EMITIDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº **20349**. O NOTIFICADO TEM O PRAZO **30 (TRINTA)** DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO E **30 (TRINTA)** DIAS PARA APRESENTAR DEFESA. O NÃO ATENDIMENTO A ESTE AUTO DE NOTIFICAÇÃO ACARRETERÁ AO NOTIFICADO SANÇÃO, CONFORME ARTIGO 4º LEI 3.240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **4444/2019**
- AO SR.(A) **JOSÉ GERALDO BRUNETTI** – ENDEREÇO DE AVISO: AV. BRASIL, Nº 966 – SÍTIO PAREDÃO – FV. PROVIDENCIAR LIMPEZA NO LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº **20.0001.0052-001** SITO A AV. BRASIL, Nº 966 – SÍTIO PAREDÃO – FV – QDR.: 01 – LOTE: 09. INFORMAMOS QUE EM 25/03/2019 FOI EMITIDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº **21237**. O NOTIFICADO TEM O PRAZO **30 (TRINTA)** DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO E **30 (TRINTA)** DIAS PARA APRESENTAR DEFESA. O NÃO ATENDIMENTO A ESTE AUTO DE NOTIFICAÇÃO ACARRETERÁ AO NOTIFICADO SANÇÃO, CONFORME ARTIGO 4º LEI 3.240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **4444/2019**
- AO SR.(A) **JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA** – ENDEREÇO DE AVISO: RUA HILDEBRANDO SIQUEIRA, Nº 670 – JD. SÃO JOÃO – FV. PROVIDENCIAR LIMPEZA NO LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº **10.0042.0009-000** SITO A RUA HILDEBRANDO SIQUEIRA, Nº 670 – JD. SÃO JOÃO – FV – QDR.: N/T – LOTE: 8P/B. INFORMAMOS QUE EM 25/03/2019 FOI EMITIDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº **21236**. O NOTIFICADO TEM O PRAZO **30 (TRINTA)** DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO E **30 (TRINTA)** DIAS PARA APRESENTAR DEFESA. O NÃO ATENDIMENTO A ESTE AUTO DE NOTIFICAÇÃO ACARRETERÁ AO NOTIFICADO SANÇÃO, CONFORME ARTIGO 4º LEI 3.240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **4444/2019**
- AO SR.(A) **HERONILDES GOMES DOS ANJOS** – ENDEREÇO DE AVISO: RUA SINDIC CHICO MENDES, Nº 242 – VL. SÃO PAULO – FV. PROVIDENCIAR LIMPEZA NO LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº **26.0036.0058-000** SITO A RUA SINDIC CHICO MENDES, Nº 242 – VL. SÃO PAULO – FV – QDR.: 22A – LOTE: 10. INFORMAMOS QUE EM 25/03/2019 FOI EMITIDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº **21235**. O NOTIFICADO TEM O PRAZO **30 (TRINTA)** DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO E **30 (TRINTA)** DIAS PARA APRESENTAR DEFESA. O NÃO ATENDIMENTO A ESTE AUTO DE NOTIFICAÇÃO ACARRETERÁ AO NOTIFICADO SANÇÃO, CONFORME ARTIGO 4º LEI 3.240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **4444/2019**
- AO SR.(A) **RAUL TELLES DO VALE E S/MR** – ENDEREÇO DE AVISO: RUA CONCEIÇÃO DE BREJAUBA, Nº 1066 – APTO 01 – JD. POPULAR – SP. PROVIDENCIAR LIMPEZA NO LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº **18.0018.0003-000** SITO A RUA STELLA MAZZUCA, S/Nº – JD. SOEIRO – FV – QDR.: – LOTE: 40. INFORMAMOS QUE EM 25/03/2019 FOI EMITIDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº **21234**. O NOTIFICADO TEM O PRAZO **30 (TRINTA)** DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO E **30 (TRINTA)** DIAS PARA APRESENTAR DEFESA. O NÃO ATENDIMENTO A ESTE AUTO DE NOTIFICAÇÃO ACARRETERÁ AO NOTIFICADO SANÇÃO, CONFORME ARTIGO 4º LEI 3.240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **4444/2019**
- AO SR.(A) **ANTONIO CARLOS RIBEIRO** – ENDEREÇO DE AVISO: AV. HERMAN T. RIBEIRO, Nº 245 – VL. ROMANÓPOLIS – FV. PROVIDENCIAR LIMPEZA NA CALÇADA DO IMÓVEL DE CLASSIFICAÇÃO Nº **21.0008.0052-000** SITO A AV. HERMAN T. RIBEIRO, Nº 245 – VL. ROMANÓPOLIS – FV – QDR.: 48 – LOTE: P/8A. INFORMAMOS QUE EM 25/03/2019 FOI EMITIDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº **20350**. O NOTIFICADO TEM O PRAZO **30 (TRINTA)** DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO E **30 (TRINTA)** DIAS PARA APRESENTAR DEFESA. O NÃO ATENDIMENTO A ESTE AUTO DE NOTIFICAÇÃO ACARRETERÁ AO NOTIFICADO SANÇÃO, CONFORME ARTIGO 4º LEI 3.240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **4444/2019**
- AO SR.(A) **RAUL TELLES DO VALE E S/MR** – ENDEREÇO DE AVISO: RUA CONCEIÇÃO DE BREJAUBA, Nº 1066 – APTO 01 – JD. POPULAR – SP. PROVIDENCIAR LIMPEZA NO LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº **18.0018.0002-000** SITO A RUA STELLA MAZZUCA, S/Nº – JD. SOEIRO – FV – QDR.: – LOTE: 41. INFORMAMOS QUE EM 25/03/2019 FOI EMITIDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº **21233**. O NOTIFICADO TEM O PRAZO **30 (TRINTA)** DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO E **30 (TRINTA)** DIAS PARA APRESENTAR DEFESA. O NÃO ATENDIMENTO A ESTE AUTO DE NOTIFICAÇÃO ACARRETERÁ AO NOTIFICADO SANÇÃO, CONFORME ARTIGO 4º LEI 3.240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **4444/2019**
- AO SR.(A) **RAUL TELLES DO VALE E S/MR** – ENDEREÇO DE AVISO: RUA CONCEIÇÃO DE BREJAUBA, Nº 1066 – APTO 01 – JD. POPULAR – SP. PROVIDENCIAR LIMPEZA NO LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº **18.0018.0001-000** SITO A RUA STELLA MAZZUCA, S/Nº – JD. SOEIRO – FV – QDR.: – LOTE: 42. INFORMAMOS QUE EM 25/03/2019 FOI EMITIDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº **21232**. O NOTIFICADO TEM O PRAZO **30 (TRINTA)** DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO E **30 (TRINTA)** DIAS PARA APRESENTAR DEFESA. O NÃO ATENDIMENTO A ESTE AUTO DE NOTIFICAÇÃO ACARRETERÁ AO NOTIFICADO SANÇÃO, CONFORME ARTIGO 4º LEI 3.240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **4444/2019**
- AO SR.(A) **RAUL TELLES DO VALE E S/MR** – ENDEREÇO DE AVISO: RUA CONCEIÇÃO DE BREJAUBA, Nº 1066 – APTO 01 – JD. POPULAR – SP. PROVIDENCIAR LIMPEZA NO LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº **18.0018.0004-000** SITO A RUA JOÃO DE DEUS, S/Nº – JD. SOEIRO – FV – QDR.: – LOTE: 43. INFORMAMOS QUE EM 25/03/2019 FOI EMITIDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº **21231**. O NOTIFICADO TEM O PRAZO **30 (TRINTA)** DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO E **30 (TRINTA)** DIAS PARA APRESENTAR DEFESA. O NÃO ATENDIMENTO A ESTE AUTO DE NOTIFICAÇÃO ACARRETERÁ AO NOTIFICADO SANÇÃO, CONFORME ARTIGO 4º LEI 3.240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **4444/2019**
- AO SR.(A) **RAUL TELLES DO VALE E S/MR** – ENDEREÇO DE AVISO: RUA CONCEIÇÃO DE BREJAUBA, Nº 1066 – APTO 01 – JD. POPULAR – SP. PROVIDENCIAR LIMPEZA NO LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº **18.0018.0005-000** SITO A RUA JOÃO DE DEUS, S/Nº – JD. SOEIRO – FV – QDR.: – LOTE: 44. INFORMAMOS QUE EM 25/03/2019 FOI EMITIDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº **21230**. O NOTIFICADO TEM O PRAZO **30 (TRINTA)** DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO E **30 (TRINTA)** DIAS PARA APRESENTAR DEFESA. O NÃO ATENDIMENTO A ESTE AUTO DE NOTIFICAÇÃO ACARRETERÁ AO NOTIFICADO SANÇÃO, CONFORME ARTIGO 4º LEI 3.240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **4444/2019**
- AO SR.(A) **ANTONIO RIBEIRO** – ENDEREÇO DE AVISO: AV. HERMAN T. RIBEIRO, Nº 255 – VL. ROMANÓPOLIS – FV. PROVIDENCIAR LIMPEZA DA CALÇADA DO LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº **21.0080.0051-000** SITO A AV. HERMAN T. RIBEIRO, Nº 255 – VL. ROMANÓPOLIS – FV – QDR.: 48 – LOTE: P/9. INFORMAMOS QUE EM 25/03/2019 FOI EMITIDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº **21229**. O NOTIFICADO TEM O PRAZO **30 (TRINTA)** DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO E **30 (TRINTA)** DIAS PARA APRESENTAR DEFESA. O NÃO ATENDIMENTO A ESTE AUTO DE NOTIFICAÇÃO ACARRETERÁ AO NOTIFICADO SANÇÃO, CONFORME ARTIGO 4º LEI 3.240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **4694/2019**
- AO SR.(A) **DANIEL FERNANDES OLIVEIRA** – ENDEREÇO DE AVISO: RUA SUZANA ARLOW, Nº 507 – CONJ. RES. CASTELO BRANCO – FV. PROVIDENCIAR O FECHAMENTO DA JANELA QUE ESTA VOLTADA PARA O INTERIOR DO IMÓVEL Nº 513 – LOTE DE CLASSIFICAÇÃO Nº **10.0090.0029-000** SITO A RUA SUZANA ARLOW, Nº 507 – CONJ. RES. CASTELO BRANCO – FV – QDR.: S – LOTE: 10. INFORMAMOS QUE EM 27/03/2019 FOI EMITIDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº **21243**. O NOTIFICADO TEM O PRAZO **15 (QUINZE)** DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO E **15 (QUINZE)** DIAS PARA APRESENTAR DEFESA. O NÃO

ATENDIMENTO A ESTE AUTO DE NOTIFICAÇÃO ACARRETERÁ AO NOTIFICADO SANÇÃO, CONFORME ARTIGO 40º LEI 3.240/2015.

Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 – Vila Romanópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Jornalista Responsável: Fernando Felipe MTB: 81097/SP
Produção: Departamento de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo decreto n. 5.894 de 16/02/2017

Unidade fiscal do município
2019
FM R\$101,32



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.090, de 29 de março de 2019.

"Dispõe sobre prorrogação de parcela única e 1ª parcela de vencimento do IPTU para o exercício de 2019, que especifica".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o constante no processo protocolado nº 111/2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o vencimento da **Parcela Única** e **1ª Parcela** do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de 2019, para o dia **10 de abril de 2019**, sem prejuízo quanto às datas de vencimentos das demais parcelas.

Parágrafo Único. A referida prorrogação surtirá efeito para aqueles que efetivamente não receberam o carnê em tempo hábil. Para os que já efetuaram o pagamento até a data deste Decreto, não serão beneficiados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 29 de março de 2019.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

EDUARDO DI LASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 07 DE 28 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre o módulo de pessoal a ser estabelecido pelas Organizações da Sociedade Civil no âmbito das Unidades Escolares estabelecidas por regime de parcerias e dá outras providências".

VALÉRIA ELOY DA SILVA KOVAC, Secretária de Educação do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade de regulamentar a quantidade mínima de profissionais para o atendimento nas Unidades Escolares gerenciadas por Organizações Sociais e;

Considerando os pisos salariais e funções instituídas pelo Sindicato das Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º. O módulo de pessoal das Unidades Escolares estabelecidas por regime de parceria deverá ser composto segundo o parâmetro mínimo a seguir:

- 1 - Diretor;
- 1 - Professor por Classe;
- 1 - Auxiliar administrativo;
- 1 - Cozinheira;
- 1 - Auxiliar de cozinha;
- 2 - Auxiliares de Limpeza.

§ 1º - O número de auxiliares de desenvolvimento infantil deverá seguir a proporção alunos/profissionais disposta no artigo 3º da presente Portaria;

§ 2º - Para os cargos de Diretor e de Professor é exigida Graduação em Pedagogia;

§ 3º - Para os cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Auxiliar Administrativo a formação mínima exigida é o Ensino Médio;

§ 4º - Não serão aceitas as contratações de profissionais alheios aos cargos acima descritos.

Art. 2º. O módulo básico instituído por esta Portaria, não impede que a Organização contrate profissionais além do módulo descrito, para atuar nas áreas da limpeza, cozinha e para a função de auxiliar de desenvolvimento infantil, desde que haja verba disponível.

§ 1º - O valor aplicado com a remuneração dos funcionários e com os encargos sociais, nunca deverá ultrapassar o limite estabelecido no plano de trabalho e deverá obedecer aos pisos salariais instituídos pelo Sindicato das Organizações Sociais.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - Antes da contratação dos profissionais que atuarão nos cargos de Diretor e Professor, os quais exigem habilitação em curso de nível Superior, Graduação em Pedagogia, a Organização deverá verificar a veracidade do diploma apresentado e encaminhar cópia autenticada do mesmo à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o documento de consulta de veracidade emitido pela Instituição de Ensino que atestou o mesmo.

Art. 3º. O atendimento às crianças deverá observar a seguinte proporção criança/profissionais:

- I - Berçário I - 7 crianças / 1 auxiliar de desenvolvimento infantil / 1 professor titular;
- II - Berçário II - 9 crianças / 1 auxiliar de desenvolvimento infantil / 1 professor titular;
- III - Infantil I - 12 crianças / 1 auxiliar de desenvolvimento infantil / 1 professor titular;
- IV - Infantil II - 15 crianças / 1 auxiliar de desenvolvimento infantil / 1 professor titular.

Art. 4º. - Na impossibilidade da contratação de um professor por turma em período integral, será permitido a permanência do professor em tempo parcial na classe, realizando o atendimento de uma turma no período da manhã e de outra turma no período da tarde, ajustando-se o quadro docente para os próximos anos em atendimento ao módulo estabelecido nesta Portaria.

Art. 5º. - Visando a qualidade do atendimento deverá ser respeitado o limite de 1,20 m² por criança, no espaço físico do ambiente, que forem realizadas as atividades.

Art. 6º. - Para que haja melhor acomodação das crianças e desenvolvimento das atividades, devem-se respeitar os limites estabelecidos neste artigo, segundo a recontagem:

- I - Berçário I e II - até 20 crianças por turma;
- II - Infantil I - até 25 crianças por turma;
- III - Infantil II - até 25 crianças por turma;

§ 1º - Caso o espaço físico da Unidade Escolar, demonstre possibilidade de atendimento acima do limite estabelecido no presente artigo, respeitando-se o limite de 1,20 m² por criança, poderá ser autorizado a ampliação do atendimento após verificação do ambiente e constatação do espaço viável pela Supervisão Escolar, limitado-se o aumento de 05 crianças no máximo, por turma;

§ 2º - A autorização de ampliação de atendimento será por escrito e deverá conter a aprovação da Secretaria Municipal de Educação e ocorrerá sempre no início do ano letivo antecedendo a celebração do termo de colaboração/fomento.

Art. 7º. - Os limites dispostos no artigo 6º da presente Portaria, deverão ser atendidos para o início do ano letivo de 2019, onde não serão aceitas quaisquer propostas de parceria/plano de trabalho para o ano de 2019 que não atendam aos padrões estabelecidos.

Art. 8º. - Considerando o disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que veta o nepotismo no serviço público, alertamos para que não haja contratação de



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

pessoas com grau de parentesco entre qualquer membro da Diretoria da Organização para prestar serviços na Unidade Escolar.

Art. 9º. - Considerando as novas regras estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, alertamos que toda movimentação de recursos sejam realizadas mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, conforme dispõe o artigo 53 da lei em questão.

Art. 10º. - Para fins de pagamento mensal, serão consideradas as crianças que obtiverem frequência superior a 50% do período de apuração da per capita, ressalvados os casos em que forem apresentadas justificativas e outros documentos que comprovem a necessidade da ausência do aluno;

Art. 11. Alertamos que o repasse mensal só será autorizado após a entrega da prestação de contas do mês anterior e que não haja nenhuma pendência quanto à entrega de documentos e outras solicitações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 28 de março de 2019.

Valéria Eloy da Silva Kovac
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal da Saúde
Conselho Municipal de Saúde
Rua Santa Catarina, 35 - Romãoópolis - Ferraz de Vasconcelos - Telefone 4678-2717

RESOLUÇÃO 04/2019 - CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, em reunião ordinária, realizada aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº2791 e 2794/2007.

RESOLVE:

APROVAR a apresentação do SISPACTO 2019 à 2021 apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Handwritten signatures: A. Costa, José Costa, E. Barreira, R. B. (Rafael B. de Souza), and another signature.

Homologo a resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos nº04/2019 de 13 de fevereiro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 2791 de 2007.

Handwritten signature of Aloisio Lopes Priuli
Aloisio Lopes Priuli
Secretário Municipal de Saúde
de Ferraz de Vasconcelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal da Saúde
Conselho Municipal de Saúde
Rua Santa Catarina, 35 - Romãoópolis - Ferraz de Vasconcelos - Telefone 4678-2717

RESOLUÇÃO 05/2019 - CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, em reunião ordinária, realizada aos 13 dias do mês de Fevereiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº2791 e 2794/2007.

RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde - 2019. A comissão será composta pelos representantes: José Costa, Angelo Gonzaga Farias Neto, Simone Barreto, Djenane Soares Brustelo de Souza e Larissa Tessuto.

Handwritten signatures: A. Costa, José Costa, E. Barreira, Angelo, and another signature.

Homologo a resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos nº05/2019 de 13 de fevereiro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 2791 de 2007.

Handwritten signature of Aloisio Lopes Priuli
Aloisio Lopes Priuli
Secretário Municipal de Saúde
de Ferraz de Vasconcelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal da Saúde
Conselho Municipal de Saúde
Rua Santa Catarina, 35 - Romãoópolis - Ferraz de Vasconcelos - Telefone 4678-2717

RESOLUÇÃO 06/2019 - CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, em reunião extraordinária, realizada ao 1 dia do mês de Março de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº2791 e 2794/2007.

RESOLVE:

Quanto à votação da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2018, 01 aprovação, 03 aprovações com ressalvas e 02 não aprovações.

Handwritten signatures: A. Costa, José Costa, E. Barreira, R. B. (Rafael B. de Souza), and another signature.

Homologo a resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos nº06/2019 de 01 de março de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 2791 de 2007.

Handwritten signature of Aloisio Lopes Priuli
Aloisio Lopes Priuli
Secretário Municipal de Saúde
de Ferraz de Vasconcelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Secretaria Municipal da Saúde
Conselho Municipal de Saúde
Rua Santa Catarina, 35 - Romãoópolis - Ferraz de Vasconcelos - Telefone 4678-2717

RESOLUÇÃO 07/2019 - CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos, em reunião extraordinária, realizada aos 18 dias do mês de Março de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº2791 e 2794/2007.

RESOLVE:

APROVAR a Programação Anual de Saúde do Ano de 2019 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Handwritten signatures: A. Costa, José Costa, E. Barreira, R. B. (Rafael B. de Souza), and another signature.

Homologo a resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ferraz de Vasconcelos nº07/2019 de 01 de março de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 2791 de 2007.

Handwritten signature of Aloisio Lopes Priuli
Aloisio Lopes Priuli
Secretário Municipal de Saúde
de Ferraz de Vasconcelos